IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

IGOR MIGUEL LOURENCO RODRIGUES
Assinado de forma digital por IGOR MIGUEL LOURENCO RODRIGUES
Dados: 2022.06.23 14:46:53 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO
com base na alínea d) do nº1 do art. 20º do CCP

Aquisição de bolsa de horas de serviços de suporte e manutenção para Sistema de Gestão Documental (SGD)

Junho de 2022

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto 4

Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços 4

Artigo 3.º – Proposta 5

Artigo 4.º – Preço Base 6

Artigo 5.º – Contrato 6

Artigo 6.º – Prazo 6

Artigo 7.º – Alterações ao contrato 6

Artigo 8.º – Obrigações do adjudicatário 6

Artigo 9.º – Denúncia do contrato 6

Artigo 10.º – Rescisão do contrato 7

Artigo 11.º – Sanções 7

Artigo 12.º – Pagamento 7

Artigo 13.º – Não adjudicação 7

Artigo 14.º – Sigilo 7

Artigo 15.º – Direitos de propriedade 8

Artigo 16.º – Entidade Contratante 8

Artigo 17.º – Incumprimento 8

Artigo 18.º – Legislação Aplicável..... 8

Artigo 19.º – Gestor de Contrato..... 8

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

No âmbito do presente procedimento pretende-se o fornecimento de bolsa de horas de serviços de suporte e manutenção para sistema de gestão documental (SGD) do IAPMEI.

Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços

O fornecimento de serviços deverá ter as seguintes características:

1. Devem ser contemplados 440 horas/homem (80 dias/homem) de serviços profissionais, com os perfis definidos no ponto 6;
2. Estima-se que os dias de serviço a contratar serão utilizados num prazo de 12 meses, podendo, contudo este ser dilatado até um máximo de 18 meses, por conveniência do IAPMEI;
3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações do IAPMEI, em Lisboa, no Lumiar, durante o horário normal de trabalho (segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 18:00);
4. Para efeitos de consumo de bolsa de horas, ao tempo gasto nas intervenções realizadas fora do horário normal de trabalho, definido no ponto 3, é aplicada a legislação em vigor. Estas intervenções só podem ser efetuadas após pedido expresso do IAPMEI;
5. Os níveis de serviço (SLA's) para a resolução de incidentes são os constantes no quadro seguinte:

Âmbito	Serviço	Tempo de Resposta
Resolução de Incidentes	**Críticas** - prioridade muito elevada (produção parada)	6 Horas
	Graves – prioridade elevada (produção em risco de parar)	8 Horas
	Médias – prioridade média - produção não comprometida mas com impactos negativos para grande número de utilizadores	48 Horas
	Baixas – prioridade baixa - produção não comprometida mas com impactos negativos para grupos de utilizadores específicos	5 Dias

6. Os recursos a afetar deverão ter os seguintes perfis:

 Perfil de “Consultor Gestão Documental”:

 - Conhecimento específico, no âmbito deste caderno de encargos:
 - Curso superior nas áreas de Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica ou de Sistemas e Tecnologias de Informação;
 - Conhecimento Funcional de soluções Gestão Documental na área da administração pública;
 - Pelo menos 10 anos de experiência em tecnologias de informação;
 - Pelo menos 8 anos de experiência em Oracle WebCenter Content;
 - Pelo menos 5 anos de experiência de projetos e soluções de Gestão Documental;
 - Pelo menos 5 anos de experiência em tecnologia Java;
 - Pelo menos 3 anos de experiência em ambientes Linux;
 - Pelo menos 1 ano de experiência em plataformas de Integração SOA (Oracle SOA Suite).
 - Custo/hora – 44,00€.

 Perfil de “Consultor Funcional”:

 - Conhecimento específico, no âmbito deste caderno de encargos:
 - Curso superior nas áreas de Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica ou de Sistemas e Tecnologias de Informação;
 - Conhecimento Funcional de soluções na área da administração pública;
 - Pelo menos 10 anos de experiência em tecnologias de informação;
 - Pelo menos 10 anos de experiência em análise e desenho de soluções na área da administração pública;
 - Custo/hora – 50,00€.

7. Caberá ao IAPMEI a identificação e priorização das atividades a desenvolver.

Artigo 3.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

A proposta deverá discriminar obrigatoriamente os recursos humanos a afetar pelo adjudicatário, o seu grau de participação, bem como os respetivos perfis académicos/profissionais.

Artigo 4.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 19.696,00€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 5.º – Contrato

O Adjudicatário obriga-se à celebração de contrato escrito com o IAPMEI, no qual se compromete a cumprir o estipulado neste Caderno de Encargos.

Artigo 6.º – Prazo

O contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina com o cumprimento integral de todas as prestações, estimando-se que as horas de serviço sejam utilizadas num prazo de 12 meses, podendo, contudo, este ser dilatado até a um máximo de 18 meses, por conveniência do IAPMEI.

Artigo 7.º – Alterações ao contrato

Durante a vigência do contrato poderão ser efetuadas alterações ao âmbito do mesmo, desde que acordadas pelas partes.

Artigo 8.º – Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário enquanto parte Outorgante:

a) Fornecer o serviço nos termos do contrato;

b) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação de serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;

c) Não alterar o objeto contratual.

Artigo 9.º – Denúncia do contrato

O Contrato pode ser denunciado, em qualquer altura, por qualquer um dos outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção, enviada para a sede da outra parte, com a

antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 10.º – Rescisão do contrato

O IAPMEI poderá rescindir o contrato mediante simples comunicação escrita nesse sentido, quando:

a) Se verifique a impossibilidade do adjudicatário cumprir as condições específicas definidas para esta prestação de serviços;

b) Se verifiquem falhas imputáveis ao adjudicatário no âmbito da prestação do serviço.

Sem prejuízo do disposto no presente Caderno de Encargos, ambas as partes se reservam o direito de rescisão do mesmo por mútuo acordo.

Artigo 11.º – Sanções

No caso de se verificarem as condições referidas, respetivamente nas alíneas a) e b) do artigo anterior por motivos não imputáveis ao IAPMEI, este terá o direito de exigir o pagamento de uma indemnização no valor de um por mil sobre o valor da adjudicação por cada dia de atraso ou por cada incorreção ou falta gravosa para o IAPMEI.

Artigo 12.º – Pagamento

1. Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados mensalmente, de acordo com o volume de horas consumido por perfil de recurso. Cada fatura deverá ser acompanhada por relatório de atividades realizadas;
2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega e aceitação da fatura.

Artigo 13.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 14.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 15.º – Direitos de propriedade

O IAPMEI será detentor de todos os direitos de propriedade dos trabalhos resultantes dos serviços a contratar através deste procedimento.

Artigo 16.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 17.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 18.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 19.º – Gestor de Contrato

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato.

Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- José Manuel Landeiro Toscano Leitão, que exerce funções no DGR-DpSI – Departamento de Sistemas de Informação.